

Processo 85.457

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.220

(Prefeito Municipal)

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais, a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 9.005, 11.075, 11.076, 32.996, 32.997, 33.654, 33.655, 33.878, 33.994 e 55.635, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexa, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, visando obter recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e



(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 2)

posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a alienar a terceiros as áreas doadas, através de licitação, sendo que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 3)

③ Joses - Desktops - Google Chrome
① Rua segura | gja3m4kx3ygdw0r/g-jundiaí/midmncdshp?coorden=-23000007

Prefeitura de Jundiaí

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão, ressalvado o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apontados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Dados do Lote

Identificação	Área Pública
CNP	5005
Origem	1
Destinação	Desapropriação
Origem da Destinação	REAFINANCE DE USO PÚBLICO
Observação	ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO
Utilização	DESOCUPANDO
Nome	PAU
Sector	55
Quilômetro	5
Lote	7
CEP	13216732
Logradouro	R. ANTONIO SAANTOHO
Número	521
Complemento	PAU SÃO JUIZ
Localamento	JUNDIAÍ FÁBRIL
Barrio	MOVEL DA PAU (MUNE IPTU/IMMS)
Tipo de Propriedade:	300
Área do Terreno	300
Processo Ideal	
Área Construída	
Uso	11 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Entra o nome da rua ou do local...

Localização: Todos Localizar Limpar
Descrição: Localizar Limpar

OpenStreetMap
Estradas
Satélite
Satélite + Ruas
Google Satellite
Outdoors 2012
Outdoors 2019

Prefeitura de Jundiaí
CJUN



(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 4)



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 9.684/2010
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Avaliação para alienação, conforme página 270.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 56.004.0001
56.004.0002
56.004.0003
56.004.0005
56.004.0007
Matrícula : 33.878 do 1º O.R.I.
33.655 do 1º O.R.I.
33.994 do 1º O.R.I.
55.635 do 1º O.R.I.
33.654 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Vitória Pavan, Av. Maria Carletti e Rua Antônio Santoro
Pq. São Luiz
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 12,00m
Número de testadas : 1
Formato : Retangular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca



(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 5)



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte público próximo.

4. BEM AVALIADO

Lote-1	:	307,00 m ²
Lote-2	:	324,00 m ²
Lote-3	:	324,00 m ²
Lote-5	:	300,00 m ²
Lote-10	:	300,00 m ²

5. VALOR AVALIADO

Lote-1	307,00 m ²	X	R\$	580,00 /m ²	=	R\$	178.060,00
Lote-2	324,00 m ²	X	R\$	580,00 /m ²	=	R\$	187.920,00
Lote-3	324,00 m ²	X	R\$	580,00 /m ²	=	R\$	187.920,00
Lote-5	300,00 m ²	X	R\$	580,00 /m ²	=	R\$	174.000,00
Lote-10	300,00 m ²	X	R\$	580,00 /m ²	=	R\$	174.000,00
T O T A L =					R\$	901.900,00

(Novecentos e Hum Mil e Novecentos Reais)

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2020.

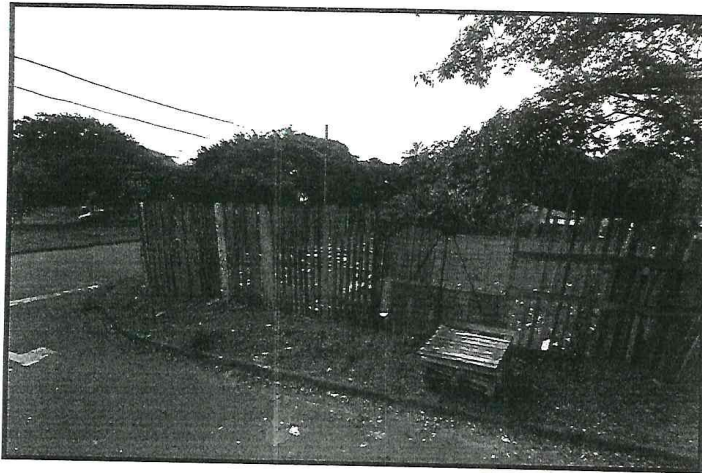

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



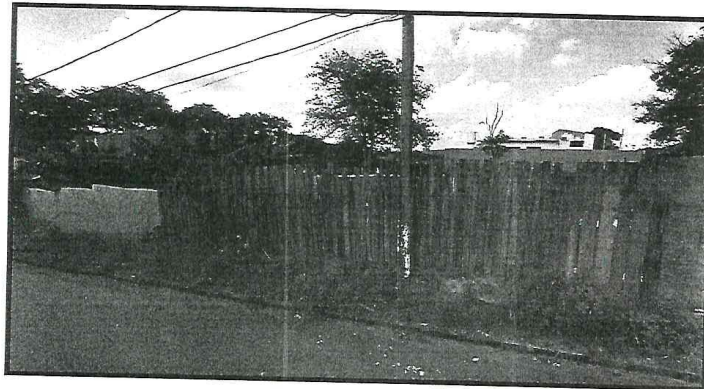
(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 6)



6. FOTOS DOS IMÓVEIS



LOTE 1 – RUA ANTÔNIO SANTORO



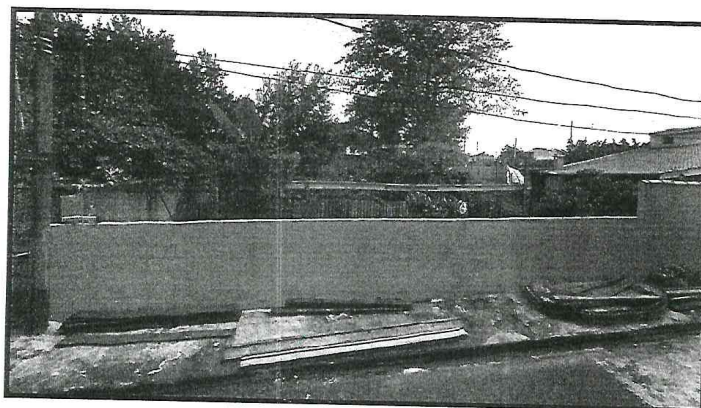
LOTES 2 e 3 – AV. VITÓRIO PAVAN

Handwritten signature or mark.

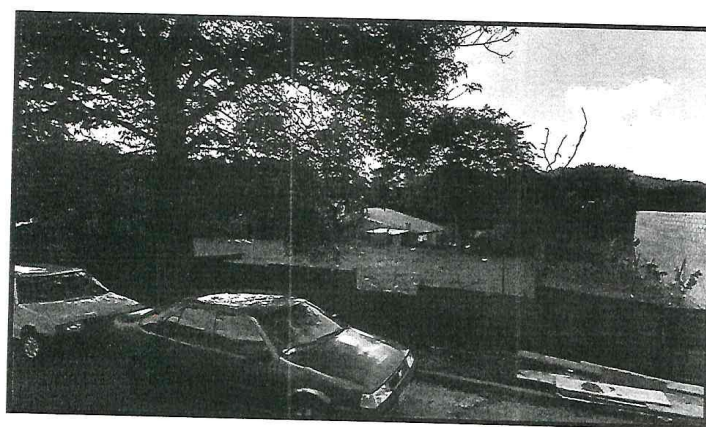


Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 7)



LOTE 5 – AV. MARIA CARLETTI



LOTE 10 – RUA ANTÔNIO SANTORO

fls.

4º andar - Sul - ramal 8469 (002-DAE-AV VITORINO PAVAN- PROCESSO 9.684/2010)



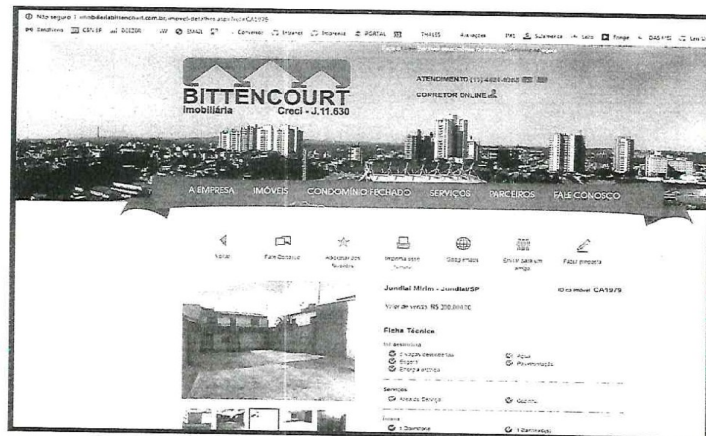
(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 9)



Att



(Autógrafo do PL 13.220 – fls. 10)



KK